



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública Como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatorios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. O USO de telefone celular ou outro meio de comunicação Durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PROCESSO LICITÁTORIO Nº027/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº022/2019

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, Centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Senhor Paulo Giovanni Silveira de Melo**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL022/2019, do tipo menor preço por item – PROCESSO Nº 027/ 2019** –, **Objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **28/03/2019 às 13h30minh** o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 040/2019 de 18 de Fevereiro de 2019.As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

11 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

12 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.serradosalitre.mg.gov.br.

13 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, situada na Praça Dr José Vanderley, nº 171, bairro Centro, Serra do Salitre/MG, de 09h00min horas até 16h30min horas. Ou por e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com.

13.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

a) As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas nos sites www.serradosalitre.mg.gov.br, Serviços, link "Licitações – Pregão Presencial", Pregão Presencial 022/2019, no campo "esclarecimentos", e, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.4-Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo geral da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.

1.5-Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2 DO OBJETO

21 O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

3.3- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.4-Todos os itens são exclusivos a microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's e EPP's, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, TODOS OS ITENS serão de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1- O Município de Serra do Salitre – MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

42 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- DNRC;

63 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

64 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

65 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

66 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

67 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

68 Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

69 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

71 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

72 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

73 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

74 Ato contínuo será aberto os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

75 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 –
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

A- Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

B- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

C-A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

D-Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.2-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, www.serradosalitre.mg.gov.br, na aba Editais.

9.1.3-As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (9.1.2)

9.1.4-A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

9.1.5-O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

9.1.6-As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.1.7-O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública.

9.1.8- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa,

9.1.9 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.1.10-O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s), ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

9.2-Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.2.1-Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.2.2-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1-O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2-Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.3-Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4-O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 .

10.5-Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6-Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8-O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9-O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10-Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.11- Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

122 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

122.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

f) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

12.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4.2. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

12.5 DECLARAÇÕES

12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

12.5.1.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.1.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

reputar-se-á válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.62 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.63 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.64 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.65 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

proponente inabilitado.

13.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O Município de Serra do Salitre, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11,

§1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município Serra do Salitre analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Serra do Salitre convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

16.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

no edital e no contrato;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1-O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

18.2-Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Estados Unidos, Nº455 - Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08h00min às 16h30min horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento sem qualquer ônus para o Município.

18.3-É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Serra do Salitre, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (34) 3833-3500.

18.4-Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5-As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

18.6-O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almoxarifado da Secretaria de Saúde de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até.

10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1-Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2-Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3-Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item (ns) recebido(s) está (ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4-Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

19.5-Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Serra do Salitre, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6-Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7-O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Serra do Salitre, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8-Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9-Depois de decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10-Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar (em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11-O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Serra do Salitre.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

20 DO PAGAMENTO

20.1 As notas fiscais recebidas em serão pagas avista, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SERRA DO SALITRE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4 A(s) Nfe(s) /Fatura deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

20.7 A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: compras.licitcaossalitre@gmail.com, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

208 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

209 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Serra do Salitre isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2010 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

2011 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 DOS RECURSOS

21.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

21.1.2-Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.1.3-Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 24(vinte e quatro) horas, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

21.1.4-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.1.5-Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na Sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, 171 – Centro, no horário de 11h30minh às 16h.

21.1.6-O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

21.1.7-O pedido de impugnação deverá conter, de forma Clara e explícita, as seguintes informações:

(A)-Número do pregão presencial impugnado;

(B)-Nome da Empresa impugnante;

(C)-Razões da impugnação;

(D)-Nome do signatário da impugnação;

(E)-Dados da empresa impugnante.

(F)-Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.8-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.1.9-Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

21.1.10-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

21.1.11-Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3, deste edital.

21.1.12-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

21.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

21.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

21.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

22.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

qualquer outra.

22.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

22.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

22.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Município de Serra do Salitre, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

23.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município de Serra do Salitre o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

23.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatórias deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência. Anexo IX – Minuta do Contrato.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

realidade dos fatos.

23.17 O foro da comarca de Patrocínio /MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Serra do Salitre, 22 de Fevereiro de 2019.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretária Mun. de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

01-DO OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

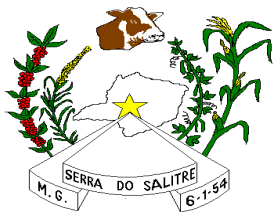
1.1.2-A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria

02-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens especificados é essencial para a melhoria de toda infraestrutura do Hospital Municipal de Serra Salitre, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Un	Quant	Especificação	Unitário	Total	Marca
Un	2,00	ASPIRADOR DE SECREÇÕES BIVOLT (AMBULÂNCIA):DESCRIÇÃO: MICROASPIRADOR ASPIRA LÍQUIDO E SECREÇÕES, É IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS. O MOTOR É EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO. FUNCIONAL, COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT - 110/220 (VCA); - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CONSUMO: 70W; - SISTEMA: DIAFRAGMA - VÁCUO: DE 0 A 23" HG (REGULÁVEL); - VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: C= 35,5CM; L= 17,5CM; A= 22,5CM; - PESO TOTAL COM EMBALAGEM: 2,6KG. CERTIFICADO ANVISA.			
Un	1,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO			
Un	4,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	2,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS ATE 300 KG			
Un	5,00	BALDE A PEDAL:MATERIAL DE CONFEÇÃO - POLIPROPILENO / CAPACIDADE - DE 30L ATÉ 49L			
Un	2,00	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: CONSTRUÍDA EM TRIPÉ METAL ON 25X25 ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 E TUBOS PINTADOS ;HASTE EM TUBO 7/8 INOX, CONCHA EM INOX REVESTIDA E CORANO ,ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO;TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ.			
Un	4,00	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER 3 MANIVELAS COM COLCHÃO HOSPITALAR -MINIMO D/28,ESTRUTURA DA CAMA : PERFIS DE AÇO 50X25X2,65MM ,LEITO:CONSTITUÍDO POR QUATRO DIVISÓRIAS DE ARTICULAÇÕES COM CANTONEIRAS DE 1"X1/8 E REVESTIDAS POR CHAPAS DE AÇO NA ESPESURA DE 0,6MM QUE GARANTEM UM MOVIMENTO SUAVE E SILENCIOSO E QUE SÃO FIXADAS POR TRÁS DO LEITO PARA EVITAR O ACUMULO DE SUJEIRA E BACTÉRIA ,FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ,MOVIMENTOS A PARTIR DE 3 MANIVELAS ARTICULÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS ACOPLADAS NO LEITO ,CABECEIRA E PESEIRA CABECEIRAS E PESEIRAS REMOVÍVEIS PRODUZIDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA-RESISTÊNCIA, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL:ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE 1" ¼ X 1,20MM COM SISTEMA ARTICULÁVEL REBATÍVEL QUE PERMITE ABERTURA DA GRADE ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA DE ENCAIXE "TRAVA" E "DESTRAVA",PINTURA:ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA.CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA:170 KG,MEDIDAS DO LEITO:195X88X49X75CMM,COMPRIMENTO:1,95CM LARGURA:88 CM ,ALTURA:49 X75 CM -ACIONAMENTO :03 MANIVELAS,RODÍZIOS DE 3, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL			
Un	1,00	CARRO MACA HIDRÁULICO HOSPITALAR COM COLCHONETE: CAPACIDADE ATÉ 180 KG, CONFECCIONADA EM BASE REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL,4 RODÍZIOS DE 8" SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL, GRADES LATERAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL, COMANDO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO APESAL PROPORCIONANDO MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO, ACOMPANHA SUPORTE PARA SORO, TAMANHO: 198 X 88 X 98 ~ 75 (ALTURA) CM			
Un	3,00	CARRO MACA OBESO INOX E LEITO FIXO ESTOFADO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE O2:ESTRUTURA EM TUBO Ø 1.1/4" X 1,20 MM, LEITO FIXO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM COM CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA SORO EM TUBO DE AÇO INOX 5/8" X 1,20MM COM 2 GANCHOS E GRADES LATERAIS DE ABAIXAR PINTADA EM TUBO Ø 3/4" X 1,20 MM. DIMENSÕES: 1,90CX0,70LX0,80AM			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	7,00	CARRO PARA MEDICAMENTO:ALTURA 1000 X PROFUNDIDADE 410 X COMPRIMENTO 800. COMPOSIÇÃO ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX OU SAE 1010, 12 GAVETAS FABRICADASEM AÇO SAE 1010, EXTRAÇÃO ATRAVÉS DE TRILHOS TELESCÓPICOS E PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL; DIVISÓRIAS CENTRAL EM TODAS AS GAVETAS. BATENTES DE BORRACHA DE SILICONE NAS EXTREMIDADES DO CARRINHO. QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM Ø100MM, SENDO 2 COM TRAVASE 2 SEM TRAVAS ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ.			
Un	15,00	COLCHÃO HOSPITALAR D33: COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 188X88X10 D33. - DENSIDADE DA ESPUMA - D33. IMPERMEÁVEL. TAMANHO (CM)188 X 88 X 10 PESO (GRAMAS)3600 ALTURA (CM)10 LARGURA (CM)88 COMPRIMENTO (CM)188			
Un	1,00	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO MANUAL: DE A COM VISUALIZAÇÃO DE ECG E FUNÇÃO MANUAL. PROJETADO PARA ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, ATUANDO EM CASOS DE PARADA CARDÍACA (FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR), REFORÇOS INTERNOS E CORPO EXTERNO EMBORRACHADO, RESISTENTE A CHOQUES E UMIDADE, COMPACTO, ATUAÇÃO DUPLA: COMO DESFIBRILADOR MANUAL OU DE A, ORIENTAÇÃO POR VOZE POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD, MÍNIMO DE 200 CHOQUES (200 JOULES, CARGA PLENA, BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES), INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIAGNÓSTICO ACURADO DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE, INDICANDO OU NÃO A APLICAÇÃO DO CHOQUE E IMPEDINDO O USO ACIDENTAL (MODO DE A), UTILIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, CONEXÃO COM PC VIA USB, INCLUINDO SOFTWARE PARA DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DOS DADOS. CHOQUE BIFÁSICO. AUTO-DIAGNÓSTICO DE FUNÇÕES E BATERIA, GRAVAÇÃO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE.			
Un	1,00	ELETROCAUTÉRIO PLUS DIGITAL CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL E INDEPENDENTES PARA CORTE, BLEND COAGULAÇÃO, SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA, TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS, SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS, PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX-08, VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL, PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO, DE UM ACESSÓRIOS ESPECÍFICO, POTÊNCIAS DE SAÍDA: CORTE: 100W - CARGA 300 OHMS BLEND: 50W - CARGA 300 OHMS, COAGULAÇÃO: 25W - CARGA 300 OHMS FREQUÊNCIA: CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL, BLEND: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%, COAGULAÇÃO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	10,00	ESCADA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO BRANCA COM 03 (TRÊS) DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO-AÇO INOXIDÁVEL			
Un	1,00	MONITOR MULTIPARAMETRO PARA AMBULÂNCIA P12: COMPACTO E LEVE; POSSUI ESPAÇO PARA ATÉ DUAS BATERIAS DE CHUMBO/LÍTIO, COM EXCELENTE AUTONOMIA; IDEAL PARA TRANSPORTES DE EMERGÊNCIA; TEM MEMÓRIA ESTENDIDA PARA TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES. INTERFACE INTELIGENTE; ALARMES CONFIGURÁVEIS; NÍVEL DE PRIORIDADE; CONFIGURAÇÃO ECG QUE AVISA ATÉ DEZOITO TIPOS DE ARRITMIAS; RECONHECIMENTO PARA MARCA-PASSO; ANÁLISE DE SEGMENTO ST; MONITORA ATÉ DOZE TIPOS DE DERIVAÇÕES EM TELA; É PRÉ-CONFIGURADO E PODE SER ATUALIZADO. PERMITE CONEXÃO A TELAS MAIORES, COM A SAÍDA VGA; PERMITE O USO DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA PARA A IMPRESSÃO DE TODOS OS DADOS E TENDÊNCIAS; EQUIPADO E HABILITADO PARA SE CONECTAR À CENTRAL DE MONITORAMENTO OU REDE SIMPLES.			
Un	2,00	OXÍMETRO DE PULSO PARA AMBULÂNCIA: PORTÁTIL, CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE) TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL, ALARMES DE PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS (TODOS) MEDIÇÕES PRECISAS EM PERFUSÕES BAIXAS ANTI-MOVEMENT SYSTEM: PERMITE MEDIÇÕES MESMO EM PACIENTES AGITADOS OU EM MOVIMENTO, SEM PERDA DE PULSO SENSOR DIGITAL SPO2 QUE PERMITE MEDIÇÕES EM PACIENTES DE PELE ESCURA OU COM ESMALTE BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA, (DE FÁCIL REPOSIÇÃO). COM AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS* DE USO CONTÍNUO OU 72 HORAS EM STANDBY MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO. COMUNICAÇÃO COMO COMPUTADOR PARA RECUPERAÇÃO DA MONITORAÇÃO ARMAZENADA NA MEMÓRIA INTERNA DAS ÚLTIMAS 24 HORAS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CAPAZ DE APRESENTAR CURVA DE TENDÊNCIA DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NA MEMÓRIA**. DISPLAY DE LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, INDOCAÇÃO NUMÉRICA E BARRA GRÁFICA OU COM NÚMEROS GRANDES E BARRA GRÁFICA. RETROILUMINADO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUZ. AJUSTE DA RETRO ILUMINAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. MONITORAÇÃO ASSISTIDA POR INTERFACE SONORA COM NÍVEL AJUSTÁVEL.			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CJ	1,00	<p>SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL -COMPOSTO POR: 01 PROCESSADORA DE IMAGENS;01 FONTE DE LUZ; 01 MONITOR; 02 VÍDEO GASTROSCÓPIO HD E ACESSÓRIOS:01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMAGEM TRANSMITIDA AO MONITOR EM ALTA DEFINIÇÃO DE 768 LINHAS COM ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ATÉ 2X GRADUAL EM 20 ESTÁGIOS, COMBOTÕES DE INCREMENTO OU DECREMENTO; FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE; FUNÇÃO PARA AJUSTE DE CORES DO SISTEMA DE ENDOSCOPIA; FUNÇÃO BLV PARA ENFATIZAÇÃO DA VASCULARIZAÇÃO; RECURSO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC), PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMAGEM; RECURSO DE WHITE BALANCE (BALANÇO DE BRANCO) AUTOMÁTICO; AJUSTE DE CORESINDEPENDENTES; NITIDEZ DE IMAGEM, COM APRIMORAMENTO DE IMAGEM; COM SISTEMA DE SHUTTER MANUAL, AUTOMÁTICO, SISTEMA DE CONGELAMENTO DE IMAGEM; CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO; BOTÃO MULTIFUNCIONAL PARA ACIONAMENTO RÁPIDO, NO PAINEL FRONTAL DA PROCESSADORA, PODENDO ATIVAR FUNÇÕES DE CONTROLE DA PROCESSADORA; BOTÃO PARA ATIVAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DATA NA TELA DE EXAME; POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE ATRAVÉS DE TECLADO ALFANUMÉRICO; AGENDA PARA 44 PACIENTES; 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS, 20 MÉDICOS; CONJUNTO DE CONFIGURAÇÕES ARMAZENÁVEIS PARA ATÉ 10 USUÁRIOS; COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOCOLONOSCOPIO, VIDEODUODENOSCOPIO, VIDEO NASOGASTROSCOPIO, VIDEOBRONCOSCOPIO; VIDEO NASOLARINGOFARINGOSCOPIO DASSÉRIES 200,250, 270 E 530 (EXCETO ECOENDOSCÓPIOS), DE TELA CHEIA; CONEXÃO DE CONTROLE REMOTO ACIONADO POR PEDAL; TERMINAL PARA ACIONAMENTO DE PERIFÉRICOS EXTERNOS DE GRAVAÇÃO; RECURSO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENDOSCÓPIO CONECTADO. SAÍDAS DE VÍDEO: DVI (SINAL DE VÍDEO DIGITAL); RGB; Y/C E VÍDEO COMPOSTO. 01 (UMA) FONTE DE LUZ XENON, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ACOPLADA À PROCESSADORA DE IMAGEM; COM LÂMPADA XÊNON DE 150 W DE ALTA EFICIÊNCIA; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA HALÓGENA DE 75W, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL; CONTADOR DIGITAL DO TEMPO DE USO DA LÂMPADA; AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL</p>			
----	------	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA LÂMPADA POR AR FORÇADO; INSUFLAÇÃO DE AR ATRAVÉS DE BOMBA DE DIAFRAGMA COM AJUSTE DE PRESSÃO PARA LIMPEZA DAS LENTES DOS ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS; COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCOPIO, VIDEOCOLONOSCOPIO, VIDEOUDENOSCOPIO, VIDEO NASOGASTROSCOPIO, VIDEOBRONCOSCOPIO; VIDEO NASOLARINGOFARINGOSCOPIO E FIBROSCÓPIOS; INDICATIVO LUMINOSO DE FALHA NA LÂMPADA PRINCIPAL; BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LÂMPADA, PERMITINDO LIGAR E DESLIGAR A LÂMPADA SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR O PROCESSADOR DE IMAGEM; FUNÇÃO LIGHT LIMIT, PARA DIMINUIR A TEMPERATURA NA PONTA DISTAL DO ENDOSCÓPIO, AUXILIANDO EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS EM HEMORRAGIA DIGESTIVA. DIMENSÕES: 375(L) X 495(C) X 190(A) MM (PROCESSADORA E FONTE DE LUZ); PESO: 17 KG (PROCESSADORA E FONTE DE LUZ); AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 10 A 40°C; UMIDADE: 30 A 85% (SEM CONDENSAÇÃO); PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 70 A 106 KPA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 RECIPIENTE DE ÁGUA (WT-2), SOQUETE DE SEGURANÇA DO CONECTOR SÉRIE 500, SOQUETE DE SEGURANÇA DO CONECTOR SÉRIE 200, 01 TECLADO DE DADOS ALFANUMÉRICO (DK-2500), 01 MANUAL DE OPERAÇÃO, CABOS DE CONEXÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. MODELO: EPX-2500 (COMPOSTA PELA PROCESSADORA DE IMAGEM E FONTE DE LUZ) 01 (UM) SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS, COMPOSTO DE: 01 COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR CORE I3, CONTROLADOR DE VÍDEO COM 2GB DE MEMÓRIA NÃO COMPARTILHADA; MEMÓRIA RAM 4GB; DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1TB; LEITOR E GRAVADOR DVD/CD (DVD-RW); MONITOR 19 POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (32 BITS); PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM COM ENTRADA S-VÍDEO PADRÃO NTSC; ACOMPANHA CABOS, TECLADO E MOUSE. 01 (UM) SOFTWARE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM FUNÇÕES DE: IMPORTAÇÃO/ EXPORTAÇÃO DE IMAGENS E PROGRAMA DE TEXTO INCORPORADO. DEMAIS RECURSOS: INTERFACE AMIGÁVEL E INTUITIVA SEM COMPLICAÇÕES, CRIAÇÃO DE LAUDOS COM FOTOS, SALVA LAUDOS COMO TEMPLATES, LAUDOS PERSONALIZÁVEIS, BACKUP AUTOMÁTICO, VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL EM</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>TELA CHEIA, EDIÇÃO DE IMAGENS, 3 IDIOMAS: ESPANHOL, INGLÊS E PORTUGUÊS). 01 (UM) MONITOR DE LCD HD, COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA DE 19", ÂNGULO DE VISÃO DE 1700 HORIZONTAL E VERTICAL, FUNÇÃO PICTURE E PICTURE, RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE 1280X1024 PIXELS, 1.677 MILHÕES DE CORES, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FUNÇÃO ANTIRRUIDO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS PAL E NTSC; SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; SINAIS DE SAÍDA: BNC, Y/C, RGB; 02 (DOIS) CANAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; SINCRONISMO EXTERNO; SELEÇÃO PARA TEMPERATURA DE COR; AJUSTE DE BRILHO, COR, FASE, BRILHO; DIMENSÕES: 432X84. 5X353MM, PESO APROX. 7KG, ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA: 100-240VAC-60HZ. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL. COMPATÍVEL COM A VÍDEO PROCESSADORA E DEMAIS ITENS OFERTADOS. 1 (UM) VÍDEO GASTROSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD HD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; FLEXÍVEL; CCD COLORIDO DE 410.000 PIXELS; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; CORPO DE OPERAÇÃO LEVE E COM CONTOURNO ANTIDERRAPANTE, PORÉM COM SUPERFÍCIE LISA, MINIMIZANDO AS ÁREAS DE RETENÇÃO DE IMPUREZAS, OTIMIZANDO A DESINFECÇÃO; TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO OU ÁCIDO PERACÉTICO; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE CROMOENDOSCOPIA VIRTUAL; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE VÍDEO EPX-2500, EPX-4400 E EPX-4450; SISTEMA DE ZOOM ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL: 1.400 MM, COMPRIMENTO FUNCIONAL: 1.100 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 9.3 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO: 2.8 MM, DIÂMETRO DISTAL: 9.4 MM. ÓTICA: VISÃO: FRONTAL 00, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS): 140° PROFUNDIDADE DE CAMPO: 4-100MM; 02 GUIAS DE ILUMINAÇÃO. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: PARA CIMA: 210 GRAUS, PARA BAIXO: 90 GRAUS, PARA DIREITA: 100 GRAUS, PARA ESQUERDA: 100 GRAUS. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE LIMPEZA E MANUAL DE OPERAÇÕES. MODELO: EG -530WR- 1(UM) CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM TUBO E CHAPAS DE AÇO CARBONO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM CHAPAS (ENCAIXADOS), BRAÇO ARTICULADO PARA MONITORES LCD, PADRÃO VESA, 05 BANDEJAS COM AJUSTE DE REGULAGEM, PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS, QUATRO RODÍZIOS 100MM DOIS COM FREIOS, LATERAIS FECHADA E TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, CORCINZA TEXTURIZADO, PESO: 30KG. DIMENSÕES: EXTERNA 1300MMX560MMX530MM (AXLXP) ÚTIL: 500MMX530MM (LXP). 01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA DE 2000VA/1400 W, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, AUTONOMIA DE 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TECNOLOGIA DE COMPONENTES SMD NA MONTAGEM DA PLACA, AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA, FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA, DISTORÇÃO HARMÔNICA, BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, GERENCIAMENTO DA BATERIA QUE AVISA QUANDO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA, ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NO-BREAK, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NO-BREAK, OITO TOMADAS NA SAÍDA, BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB. MANUAL DE INSTRUÇÕES E REGISTRO NA ANVISA ACESSÓRIOS: 01 TECLADO ALFANUMÉRICO (ACOMPANHA A PROCESSADORA); MOUSE (COM</p>			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Un	1,00	<p>VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE - VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO COM GERADOR DE FLUXO INTERNO, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE FONTE EXTERNA DE AR COMPRIMIDO, QUE ATENDA UMA GAMA DE PACIENTES INFANTIS PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS. COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 6". APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV) NOS MODOS: A/C; SIMV; PSV. VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PCV) NOS MODOS: A/C; SIMV; PSV. VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE (PSV). VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI). ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VOLTS COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. APRESENTAR ALÇA PARA TRANSPORTE. APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE CONTROLES: VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL DE 50 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 80 RPM; PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA DE ATÉ 60 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,3 A 3 SEGUNDOS; FLUXO INSPIRATÓRIO DE 10 A 100L/MIN; PRESSÃO DE SUPORTE AJUSTÁVEL DE 0 A 60 CMH2O; PEEP COM CONTROLE ELETRÔNICO DE 0 A 30 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA A FLUXO DE 1,0 A 5,0 L/MIN OU PRESSÃO DE - 0,1 A - 5,0 CMH2O; CONTROLE DE CICLAGEMA FLUXO ENTRE 10 E 55%; CONCENTRAÇÃO DE FIO2 AJUSTÁVEL DE 21 A 100%; INSUFLAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO DE BACK-UP. APRESENTAR MONITORIZAÇÃO E INDICADOR DE: FIO2, VOLUME MINUTO, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE BASE (PEEP), PRESSÃO MÉDIA E REDE ELÉTRICA; RELAÇÃO I:E. APRESENTAR OS SEGUINTE ALARMES: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS BAIXA (PEEP) E ALTA, VOLUME MINUTO, APNÉIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; BATERIA FRACA E FALHA NO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO COMPLETO; 01 CABO DE FORÇA; 01 PEDESTAL SOBRE RODÍZIOS; 01 SUPORTE PARA CAMA/MACA DE TRANSPORTE; 01 MANGUEIRA DE O2 DE ALTA PRESSÃO; 01 BRAÇO ARTICULADO.</p>			
----	------	---	--	--	--

Critério de Avaliação: Menor Preço

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II

MODELO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Senhor (a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), declara,
sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO -IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
Município de Serra do Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, que é:

- MICRO EMPRESA ou
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

Cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Valor total: R\$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO que o(s) item(s) ofertado(s) está (ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta)

dias.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Serra do Salitre/MG, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO- VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da
União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO-VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição),
sediada.

_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Serra do
Salitre/MG, na modalidade de Pregão Presencial Nº 022/2019, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO-VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ.
_____, sediada no
_____ endereço (endereço
completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de
2019. (Local)

(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATO: NÚMERO_CONTRATO] /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE E A EMPRESA [CONTRATOS: NOME_CREDOR].

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ sob o no 18.468.058/0001-20, com sede à Praça Dr José Vanderley, 171, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º, com sede no endereço, representada por seu representante legal, portador do CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-É objeto do presente contrato Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Serra do Salitre, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

21. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor de Compras e Licitações o Material devere ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida Estados Unido Nº 455, bairro Nações



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

– Serra do Salitre/MG.

22. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

23. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 00/00/0000.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor_Contrato) ([Contratos:Valor_Extenso]).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.41.08.10.301.7005.1401.44.90.52.00.00: FICHA 296 - FONTE DE RECURSOS-102

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presenciais n.º: 022/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas editais e no contrato;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almojarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (34) 3833- 1431, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

9.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

101. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

102. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

103. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

104. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

105. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

106. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício das contraditória e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

notificação pessoal do contratado.

118 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Serra do Salitre e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

119 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

1110 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial de Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra do Salitre, ... de de 2019.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Andreia Fernandes



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Secretária Municipal de Saúde

Município de Serra do Salitre/MG

(Contratos: Nome Representante)

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -